



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 910/2025**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 21 de outubro de 2025.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá-AMPARA.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o auxílio proporcionado aos munícipes que padecem de câncer.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**  
**Raphael Rios de Oliveira**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

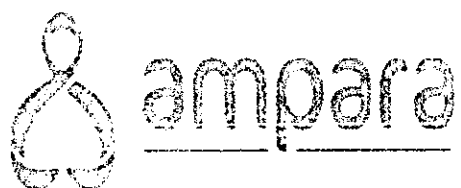
**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá – AMPARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.636/0001-75, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de apoiar a realização do projeto **RENOVA AMPARA- 3ª Edição**.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de outubro de 2025.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



**Algará**

# PROJETO



**Renova**

A M P A R A

3<sup>a</sup>  
edição

*Algará*  
*Projeto*  
*Renova*  
*3ª edição*  
*Junho 2025*

JUNHO 2025

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



Prefeitura  
**Araxá**

Espaço Reservado

Nº Plano de Trabalho:

Nº do Protocolo:

Nº do Termo:

PLANO DE TRABALHO

1 - RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araxá

2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL: AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá.

2 - CNPJ: 21.566.636/0001-75

3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida: Senador Montandon, 98, Centro

4 - CIDADE: Araxá

5 - CEP:  
38.183-214

6 -DDD/TELEFONE:  
3612-1611

7 - FAX:

8 - CONTA  
CORRENTE:  
70453-9

9 - BANCO:  
Banco do  
Brasil

10- AGÊNCIA:  
0210-0

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO:  
Araxá

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:  
José Luciano da Silva Filho

13 - CPF: 724.602.616-91

14 - CI/ÓRGÃO  
EXPEDIDOR:  
MG 5.509.942 SSP-MG

15 - CARGO:  
Presidente

16 - DATA VENC. MANDATO:  
Fevereiro/2026

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tia Nica,  
220, Vila São Pedro, Araxá MG

18 - CEP: 38.183-082

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lídina Cristina Teles Santos

**20 - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** coordenacaoampara1@gmail.com

**21 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)**

#### **01- BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

A Ampara – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá, com nome de fantasia AMPARA, neste ato, denominado simplesmente, AMPARA, com sede à Av. Senador Montandon, 98, Centro, CEP 38 183 214, nesta cidade de Araxá – MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, partidária, sem distinção de raça, cor, posição ou religião entre seus sócios e com personalidade jurídica própria, voltada somente para ação social aos necessitados portadores e/ou em tratamento de câncer. Tem como fundo social o acolhimento e amparo às pessoas com essa patologia e seus familiares, objetivando apoio moral, psíquico, emocional e material em todos os sentidos que se fizerem necessários. Fundada em 01 de novembro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado. É regida por Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação vigente, que rege essa matéria.

Receber um diagnóstico de câncer não é fácil, pacientes e familiares vivenciam uma sequência de sentimentos e emoções diversas. Na maioria das vezes o câncer causa um desequilíbrio emocional de grande proporção. Sintomas como dor física aliada ao medo, insegurança, dúvida, falta de informação e orientação podem deixar os enfermos em condições bastante vulneráveis. Diante desta demanda, um grupo de pessoas e empresas sensibilizadas se uniram, e com muito trabalho e esforço realizaram um sonho que é a AMPARA. A finalidade dessa instituição é acolher, apoiar, orientar e cuidar das pessoas com câncer e seus familiares nas suas mais variadas demandas e contextos. Oferecendo oficinas terapêuticas, atendimento social, psicoterapia, orientação nutricional, além de suporte de diversos profissionais voluntários como: advogado, dentista, designer de beleza, médico, fonoaudióloga, fisioterapeuta entre outros. O apoio material fornecido aos beneficiários, quando se faz necessário, são suplementos alimentares, medicamentos, leites, cestas básicas, fraldas, entre outras necessidades singulares. Essa ação acontece no momento em que o indivíduo



está em tratamento e/ou o seu benefício federal está em tramitação, sendo um apoio transitório, a fim de que não se crie uma dependência financeira, mas sim uma base para fortalecê-los às rédeas da própria vida.

## **02 – OBJETO DA PARCERIA:**

O objetivo desta proposta é estabelecer uma parceria entre a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá e os representantes políticos, por meio de emenda parlamentar, para a aquisição de bens duráveis que atendam às necessidades dos pacientes e da instituição. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos assistidos, proporcionando recursos essenciais para o funcionamento da associação, como equipamentos médicos, mobiliário, eletrodomésticos e outros bens que contribuam para o fortalecimento do apoio e do cuidado às pessoas com câncer na nossa comunidade.

## **03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:**



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'Q' followed by a horizontal line.

**Programa:**

**Projeto Ampara 3ª Edição**

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Inscrição no Conselho Municipal de Saúde – Publicação no DOMA de Araxá em 29 de maio de 2018;
- Inscrição no Conselho Municipal do Idoso - CMIA - 015/2017;
- Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS: desde 09/08/2017, 28/2019;
- Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM: desde 11/2021.

**05 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO:**

Atendimento com ação prioritária em:

- Integrar a comunidade com a pessoa diagnosticada com câncer e seus familiares;
- Estimular e cuidar cognitivamente, afetivamente e fisicamente a pessoa diagnosticada com câncer e seus familiares;
- Melhorar a estrutura dos atendimentos,
- Adquirir equipamentos para promover momentos de descontração e apoio emocional.

**06 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: julho / 2025

Término: outubro / 2025



## 07 – OBJETIVO GERAL:

- Equipar a instituição para oferecer um atendimento mais completo às pessoas com câncer e seus familiares, incluindo melhorias nos espaços e recursos necessários. Além disso, desenvolver a capacidade empreendedora da instituição para aumentar a captação de recursos, garantindo a continuidade dos atendimentos, medicamentos e suplementos essenciais.
- Assegurar a viabilidade financeira da instituição para manter a equipe de profissionais dedicada, garantindo que as atividades essenciais continuem de forma eficiente e sustentável.
- Com um investimento de R\$ 20.000,00, buscar criar um ambiente de trabalho mais estável e acolhedor, fortalecendo ações estratégicas e promovendo o crescimento sustentável da instituição, valorizando o comprometimento de todos os profissionais envolvidos.

Esses objetivos visam proporcionar um ambiente mais confortável, eficiente e acolhedor para os assistidos, contribuindo para o bem-estar e a melhora na qualidade de vida deles

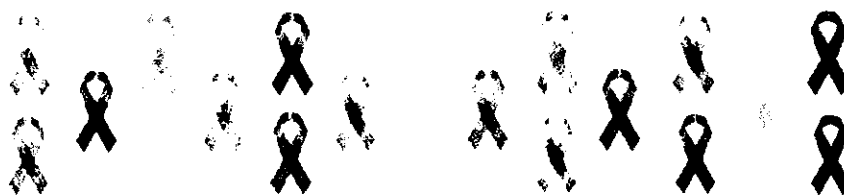
## 08 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Equipar a instituição com recursos e infraestrutura necessários para aprimorar o atendimento às pessoas com câncer e seus familiares, incluindo mobiliário, equipamentos médicos e materiais de apoio.
2. Desenvolver ações de capacitação e treinamento para a equipe e voluntários, garantindo um atendimento mais qualificado e humanizado.
3. Implementar estratégias de captação de recursos e parcerias para fortalecer a sustentabilidade financeira da instituição, garantindo a continuidade dos atendimentos, medicamentos e suplementos.
4. Melhorar a infraestrutura da instituição, criando ambientes mais acolhedores, confortáveis e funcionais para os assistidos e profissionais.
5. Promover ações de fortalecimento da gestão empreendedora da instituição, incluindo capacitações em gestão financeira, captação de recursos e planejamento estratégico.
6. Garantir a manutenção e valorização da equipe de profissionais, promovendo um ambiente de trabalho estável, motivador e eficiente.
7. Utilizar o investimento de R\$ 20.000,00 para impulsionar ações estratégicas que promovam o crescimento sustentável da instituição e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.



## 09 - JUSTIFICATIVA:

O câncer continua sendo uma das maiores preocupações de saúde pública no Brasil, e os dados mais recentes do Instituto Nacional do Câncer (INCA) reforçam essa realidade. Para o triênio 2023-2025, estima-se que ocorram aproximadamente 704 mil novos casos de câncer por ano no país. Essa cifra evidencia a magnitude do problema e a necessidade de ações efetivas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado. A análise do INCA também revela a distribuição dos principais tipos de câncer por sexo, regiões geográficas, estados, capitais e o Distrito Federal, demonstrando as desigualdades regionais e a importância de estratégias específicas para cada contexto. Além disso, o câncer de pele não melanoma, câncer de mama, próstata, cólon, reto, pulmão e estômago continuam entre os mais incidentes, impactando milhões de vidas. O impacto do câncer vai além do aspecto físico, afetando emocional, social e economicamente os pacientes e suas famílias. O diagnóstico traz medo, insegurança e dificuldades no acesso a informações, exames e tratamentos de qualidade. Essas dificuldades são agravadas pelas desigualdades regionais e pelo acesso desigual aos serviços de saúde, o que reforça a necessidade de um atendimento humanizado, acolhedor e integral, diante desse cenário, a atuação de uma equipe multidisciplinar, como a da AMPARA, é fundamental para oferecer suporte emocional, físico e material, promovendo a dignidade, a esperança e a melhora na qualidade de vida dos beneficiários. Nosso compromisso é fortalecer ações de apoio, humanização e capacitação, garantindo que cada pessoa com câncer receba o cuidado que merece, respeitando sua individualidade e promovendo uma sociedade mais justa e solidária. Além disso, a presença de profissionais especializados, como fisioterapeutas em oncologia, é essencial para promover a reabilitação e o bem-estar durante e após o tratamento, contribuindo para a recuperação integral do paciente. Portanto, a atualização dos dados reforça a importância de ampliar e aprimorar as ações de combate ao câncer, promovendo uma atenção mais efetiva, humanizada e equitativa para todos os brasileiros.



## 10 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Atualmente, temos um cadastro de 800 pessoas, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos diagnosticados com câncer, bem como seus familiares diretos.

## **11 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:**

Receber um diagnóstico de câncer é um momento impactante que transforma profundamente a vida do paciente e de toda a sua família. A partir desse momento, inicia-se uma jornada marcada por sofrimento compartilhado, onde a finitude da vida, a dor, os tratamentos invasivos e a possibilidade da morte tornam-se presentes e difíceis de enfrentar. Diferentemente de outras doenças, o câncer carrega um peso emocional significativo, que afeta tanto o paciente quanto seus familiares e cuidadores. Nesse cenário, informações sobre direitos e recursos muitas vezes chegam de forma confusa ou tardia, quando todos ainda estão fragilizados emocional e financeiramente.

Diante dessa realidade, a **AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá** se apresenta como uma instituição de acolhimento, oferecendo suporte humanizado e integral às pessoas em tratamento oncológico. Mais do que assistência material, a AMPARA proporciona um espaço de cuidado e escuta, com atendimentos psicoterapêuticos, nutricionais, fisioterapêuticos, além de oficinas terapêuticas e atividades de entretenimento. Essas ações visam amenizar os momentos difíceis e contribuir para uma vida mais digna, acolhida e com qualidade.

Por meio dessa atuação, a AMPARA busca resgatar a autonomia e a autoestima do beneficiário, tirando-o do papel de espectador passivo da própria história para transformá-lo em protagonista de sua vida. Ele passa a sonhar e a realizar. Paralelamente, a instituição também promove a conscientização sobre o cuidado com a pessoa enferma, capacitando familiares e cuidadores a lidarem melhor com as diversas necessidades do paciente oncológico.

Mais do que assistência, a AMPARA oferece amparo verdadeiro — com afeto, respeito e compromisso com a vida.

## **12 - DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA.**

Com esta parceria, a AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá pretende alcançar os seguintes resultados:

- Equipar a instituição com materiais e recursos adequados para o atendimento diário dos beneficiários, promovendo um acolhimento mais eficiente e humanizado;

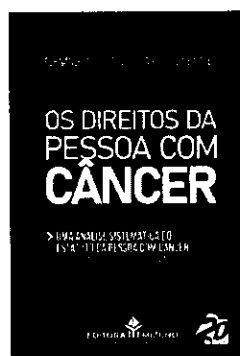


- Adquirir máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de atividades econômicas, possibilitando a geração de renda própria para a instituição, especialmente voltada à compra de medicamentos, suplementos e itens de necessidade básica;
- Implantar oficinas produtivas com a utilização dessas máquinas, capacitando os assistidos e promovendo inclusão produtiva, autonomia e senso de propósito;
- Oferecer apoio integral aos pacientes oncológicos e seus familiares, garantindo acompanhamento por profissionais especializados e capacitados, promovendo segurança emocional e fortalecimento familiar;
- Promover a integração entre pacientes, cuidadores, familiares, equipe profissional e comunidade, incentivando a convivência respeitosa, o apoio mútuo e a construção de uma rede solidária;
- Contribuir para uma sociedade mais informada, acolhedora e comprometida com a causa oncológica, transformando a realidade de quem enfrenta o câncer com dignidade e esperança.

### 13 – METODOLOGIA:

***“Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.”***

**LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer; e dá outras providências. Fonte Diário Oficial Publicado em: 22/11/2021 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 2 Órgão: Atos do Poder Legislativo**



A **Metodologia AMPARA**, possui uma proposta estruturada de atenção integral à pessoa com câncer, voltada à implantação no âmbito do município. Seu objetivo é garantir um cuidado **humanizado, multidisciplinar e contínuo**, articulando as políticas públicas de saúde, assistência social e cidadania, em consonância com a **Lei Federal nº 14.238/2021**, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer.

A metodologia reconhece que o diagnóstico e o tratamento do câncer impactam profundamente todas as dimensões da vida do paciente — física, emocional, social e econômica — exigindo uma resposta intersetorial e sensível às realidades locais.

O atendimento abrange pacientes em diferentes fases da doença e do tratamento, incluindo **quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia, imunoterapia, transplantes, cirurgias e cuidados paliativos**, bem como pessoas em processo de recuperação ou acompanhamento clínico. Também contempla pacientes **acamados** ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, que demandam cuidados domiciliares e suporte ampliado.

Além das questões clínicas, a metodologia considera os efeitos sociais da doença, como **afastamento do trabalho, perda de vínculos familiares e sociais e abalo da autoestima**, propondo ações concretas para promover **inclusão, reabilitação, autonomia e melhoria da qualidade de vida**.

O Plano de Ação orienta-se pelos seguintes princípios:

- **Humanização e escuta ativa:** atendimento centrado na pessoa, com empatia, respeito e sensibilidade.
- **Respeito à individualidade:** valorização da história, identidade e escolhas de cada paciente.
- **Promoção da dignidade e da qualidade de vida:** atuação focada no bem-estar, mesmo diante de limitações.
- **Trabalho em rede e corresponsabilidade:** integração entre políticas, serviços e sociedade civil para um cuidado mais eficaz.
- **Compromisso ético com a vida:** atuação baseada na justiça social, no cuidado responsável e na valorização da existência humana.



—

**14 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA**

|                                           |                                                                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade:                                | Ajuda de custos                                                               |
| Público alvo:                             | Pacientes oncológicos que precisam de auxílio com suas necessidades especiais |
| Duração:                                  | 4 meses                                                                       |
| Metas:                                    | Equipar, treinar e executar as atividades econômicas.                         |
| Recursos humanos e materiais necessários: | Profissional especializado e materiais disponibilizados.                      |

**15 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE**

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>Bens permanentes</b> | <b>R\$</b>           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**a) Bens Permanentes**

| <b>Etapa Fase 1</b> | <b>Item</b>                               | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|---------------------|-------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 01                  | Maquina de costura                        | 02                | R\$ 1965,00           | R\$ 3.930,00       |
| 02                  | Encadernadora/Perfuradora                 | 01                | R\$ 545,00            | R\$ 545,00         |
| 03                  | Bebedouro                                 | 01                | R\$ 1399,00           | R\$1.399,00        |
| 04                  | Guilhotina                                | 01                | R\$185,00             | R\$185,00          |
| 05                  | Fragmentadora De Papel                    | 01                | R\$195,00             | R\$195,00          |
| 06                  | Tenda inflável para eventos personalizada | 01                | R\$ 2.900,00          | R\$ 2.900,00       |



|    |                                                        |    |               |               |
|----|--------------------------------------------------------|----|---------------|---------------|
| 07 | Forno elétrico                                         | 01 | R\$ 1.117,00  | R\$ 1.117,00  |
| 08 | Kit de segurança com 4 câmeras e monitor               | 01 | R\$1520,00    | R\$1520,00    |
| 09 | Kit telefone Red set com identificador de chamada      | 02 | 485,00        | R\$970,00     |
| 10 | Impressora Hp<br>Plotter T650 24" Cor<br>Usb 2.0 Wi-fi | 01 | R\$7.177,99   | R\$7.177,99   |
|    |                                                        | 12 | R\$ 17.549,99 | R\$ 20.000,00 |

## 16 – IMPACTOS SOCIAIS

Pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, mais seguros, informados, cuidados, satisfeitos, acolhidos de forma física, humanizada, emocional, psicológica, nutricional, social e economicamente, diante da vulnerabilidade da doença de câncer e assegurar os direitos do paciente com câncer previstos na **LEI Nº 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 (Estatuto da pessoa com câncer)**.

## 17 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- ✓ Apresentar notas fiscais de compra;
- ✓ Listas de presença dos treinamentos das atividades.

## 18 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- Relatório Fotográfico das Atividades
- Lista de presença nas atividades, oficinas e eventos
- Avaliação contínua dos equipamentos;



## 19 - RELATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 01 de novembro de 2014. Atua de forma contínua e com duração indeterminada, regida por seu Estatuto Social, Regimento Interno e pela legislação vigente. Tem como objetivo principal acolher, orientar e promover a dignidade de pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares, oferecendo apoio diante das diversas necessidades que surgem ao longo do tratamento oncológico, especialmente nos aspectos físico, emocional, social e legal.

A sede da AMPARA está situada em imóvel alugado, estrategicamente localizado e de fácil acesso à população. Possui uma área total de 406,50 m<sup>2</sup>, com 233,20 m<sup>2</sup> de área construída. A estrutura inclui rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, recepção, salas adequadas para atendimento social, psicológico e nutricional, além de espaços destinados à coordenação, setor financeiro e telemarketing. Também conta com uma cozinha ampla, dispensa para armazenamento de alimentos, suplementos e medicamentos, e um espaço arejado, destinado à realização de oficinas terapêuticas, atividades de grupo e encontros com a comunidade.

Desde sua fundação, a AMPARA vem consolidando sua atuação por meio de projetos sociais relevantes e parcerias com instituições públicas e privadas. Entre os principais projetos executados, destaca-se o “Trabalho de Amor pela Vida”, viabilizado pelo Edital nº 005 de 16 de maio de 2018, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Araxá, sob orientação do Conselho Municipal do Idoso. Esse projeto promoveu o atendimento de idosos com câncer e seus familiares, através de atividades terapêuticas, oficinas, atendimentos psicossociais e nutricionais, proporcionando momentos de escuta, acolhimento, aprendizado e lazer. O impacto foi visível: muitos idosos ressignificaram suas vivências e encontraram apoio emocional e social para enfrentar a doença com mais esperança e qualidade de vida.

Outro projeto de destaque foi o “Projeto Acolher – 1ª Edição”, executado de junho de 2019 a janeiro de 2021, por meio da Resolução nº 023/2019 e Edital de Chamamento Público nº 014/2019, também com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Durante sua execução, o projeto promoveu atendimentos psicoterapêuticos, fisioterapêuticos e nutricionais, além de oficinas terapêuticas e atividades de socialização. Ao final do projeto, 91 idosos estavam ativos e participaram regularmente das ações oferecidas. Foram registrados mais de 3.620 atendimentos durante a vigência da iniciativa. A experiência evidenciou o impacto positivo da atuação multidisciplinar e do acolhimento humanizado no enfrentamento do câncer na terceira idade.



Em 2021, a instituição firmou convênio com a Prefeitura Municipal de Araxá por meio do "Projeto Atitude+", regulamentado pela Lei Municipal nº 7.487, de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.229/2016. Este projeto visa à manutenção da entidade e, sobretudo, à aquisição de medicamentos de alto custo e complexidade que não estão contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), mediante prescrição médica. O projeto também oferece assessoria jurídica gratuita às pessoas com câncer e seus familiares, promovendo acesso a direitos, segurança legal e mais qualidade de vida no enfrentamento da doença.

Ao longo dos anos, a AMPARA vem firmando importantes parcerias com o setor público, empresas privadas e instituições da sociedade civil. Conta com apoio técnico especializado e multiprofissional, consolidando sua credibilidade e ampliando sua atuação. A entidade recebeu emenda parlamentar e encontra-se em processo para obtenção do título de utilidade pública federal, como reconhecimento de sua relevância social.

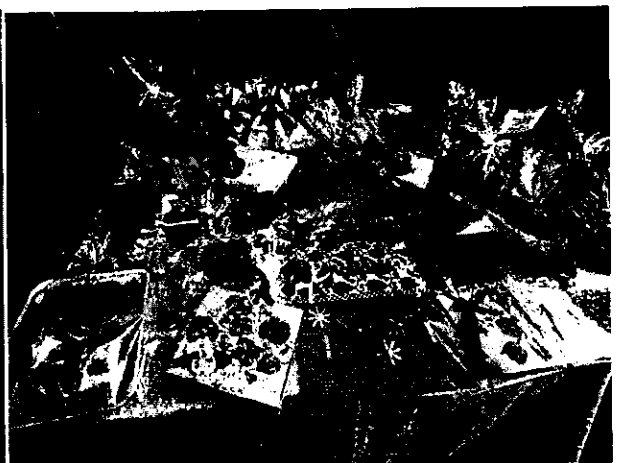
Com base em sua trajetória, estrutura física adequada, equipe técnica comprometida e experiência comprovada na execução de projetos com recursos públicos, a AMPARA demonstra plena capacidade para desenvolver ações voltadas ao atendimento integral da população oncológica do município de Araxá. Sua atuação reafirma o compromisso ético com a vida, com o acolhimento digno e com a promoção da saúde, da cidadania e da inclusão social.

Diante dessa trajetória sólida, a AMPARA reafirma sua disposição e capacidade para colaborar com o poder público municipal na construção de políticas públicas eficazes e humanizadas voltadas à população oncológica. A instituição está preparada para ampliar seu alcance e consolidar ações integradas que promovam o cuidado contínuo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a garantia de direitos fundamentais. Com base em sua metodologia própria, fundamentada nos princípios da dignidade, escuta ativa, inclusão e corresponsabilidade, a AMPARA coloca-se à disposição para desenvolver novos projetos em parceria com o município, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, da equidade e da qualidade de vida das pessoas acometidas pelo câncer em Araxá.





2



g



| 20 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| Bens Permanentes                                         | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL                                                    | R\$ 20.000,00 |

*[Handwritten signature]*

## 21 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| 1 - META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 ETAPA / FASE             | 3 ESPECIFICAÇÃO                                   | 4- INDICADOR FÍSICO |                                                                                 | 5 - DURAÇÃO |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                   | 6-Unidade           | 7- Quantidade                                                                   | 8- Início   | 9- Término   |
| Equipar a instituição para atendimento às pessoas com câncer e seus familiares no que diz respeito ao atendimento médico nutricional, e desenvolver aptidão empreendedora da instituição aumentando a captação de recurso a fim da continuidade dos atendimentos e fornecimento dos benefícios como medicamentos e suplementos. | compra de bens permanentes | Recurso financeiro proveniente emenda parlamentar |                     | 800 assistidos cadastrados diagnosticados com câncer e seus familiares diretos. | Julho 2025  | outubro 2025 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                                   |                     |                                                                                 |             |              |
| 22 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                                   |                     |                                                                                 |             |              |

| ESPECIFICAÇÃO            |    | VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | %             | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| SOLICITADO<br>CONCEDENTE | AO | VALOR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 20.000,00 |            |
| CONTRAPARTIDA            |    | <p>O objetivo desta proposta é estabelecer uma parceria entre a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá e os representantes políticos, por meio de emenda parlamentar, para a aquisição de bens duráveis que atendam às necessidades dos pacientes e da instituição. Essa iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos assistidos, proporcionando recursos essenciais para o funcionamento da associação, como equipamentos médicos, mobiliário, eletrodomésticos e outros bens que contribuam para o fortalecimento do apoio e do cuidado às pessoas com câncer na nossa comunidade.</p> |               |            |
| OUTRAS FONTES            |    | Telemarketing ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |            |
| PARLAMENTAR              |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |            |



|                         |                         |                  |  |
|-------------------------|-------------------------|------------------|--|
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA | VALOR: R\$20.000,00     |                  |  |
| - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  |                         |                  |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | VALOR CONCEDENTE        | VALOR PROPONENTE |  |
| VALOR: R\$20.000,00     | VALOR:<br>R\$ 20.000,00 |                  |  |

**23 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

**1 – CONCEDENTE**

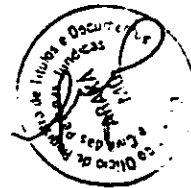
| MÊS   | ANO  | VALOR         |
|-------|------|---------------|
| JULHO | 2025 | R\$ 20,000,00 |

**23 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| MÊS | ANO | VALOR |
|-----|-----|-------|
| -   | -   | -     |

0 -

Cartório do Office do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



## ESTATUTO SOCIAL

### AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º.** A AMPARA – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá, com nome fantasia AMPARA – Associação sem fins lucrativos, apolítica partidária, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião e com personalidade jurídica própria, voltada para atendimento aos assistidos com câncer e seus familiares em vulnerabilidade social e de saúde, neste ato, denominada simplesmente, AMPARA, fundada em 01.11.2014 com prazo de duração por tempo indeterminado, sediada à Av. Senador Montandon, nº.98, Centro, Araxá/MG, CEP.38.183-214. E, será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Legislação vigente, que rege esta matéria.

**Parágrafo Único:** A área de atuação da AMPARA, será o município de Araxá/MG e microrregião.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 2º.** A Associação tem por finalidades e como objetivos:

I – Assistir e apoiar na forma material, moral e emocional, as crianças, adolescentes, adultos, idosos e PCDs (Pessoas com deficiência) com câncer, desde que comprovadamente em vulnerabilidade social ou de saúde e/ou quando tiver esgotado todos os meios legais de receber de forma gratuita o atendimento público governamental;

II – Nos atendimentos quando o pedido for indeferido pelo órgão governamental, seja no âmbito municipal, estadual, e/ou federal, a AMPARA prestará atendimento necessário aos assistidos e familiares no limite de suas atribuições, dando-lhe assistência moral, psíquica e acompanhamento necessário;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

Cartório do Office do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

*[Handwritten signature]*  
1

III – Promover ações de saúde e cidadania com campanhas educativas e preventivas;

IV – Promover assistência social às comunidades alcançadas por esta Associação, bem como, campanhas para o fortalecimento de apoio aos vulneráveis;

V – Buscar apoio moral e financeiro junto à sociedade empresarial e governamental no sentido de melhor atendimento e apoio aos pacientes;

VI – Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados em busca de melhor capacitação financeira da AMPARA, no sentido de garantir apoio aos assistidos da associação;

VII – Firmar parcerias para realização de seminários, palestras, workshops, cursos, projetos educacionais, culturais e de prevenção, onde os participantes poderão ofertar doações espontâneas para manutenção dos mesmos, visando a inclusão social.

VIII – Realizar por meios próprios ou de terceiros, campanhas, eventos, festas e promoções de naturezas diversas, com objetivos específicos para a captação de recursos financeiros em prol dos projetos da Associação;

IX – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços (filiais, físicas ou virtuais), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno em todo território nacional.

### CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS(AS)

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

Art. 4º. A AMPARA será constituída por número ilimitado de associados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, dentre pessoas idôneas, inclusão esta, que dependerá da aprovação da Diretoria Executiva e das conformidades dispostas neste estatuto.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



**Art. 5º.** Nenhum associado receberá remuneração ou distribuição de vantagens financeiras por serviços prestados à AMPARA, não podendo utilizar de sua sede para fins políticos e/ou pessoais, sob qualquer alegação e/ou pretexto.

**Art. 6º.** A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e deverá ser seguido por todos associados, voluntários, prestadores de serviços, funcionários e colaboradores em geral, da Associação.

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – **Diretores e Conselho Fiscal**, que decidirão e assinarão em nome da associação
- II – **Presidente Beneméritos**, aqueles aos quais a Diretoria Executiva conferir esta distinção, empossados em Assembleia, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III – **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação em algum evento sazonal, por proposta da diretoria;
- IV – **Doador**, os que forem doadores a mais de 01 (um), expressamente autorizados por proposta da diretoria;
- V – **Assistidos**, os que recebem assistência direta da associação.
- VI – **Voluntários**, aqueles que expressarem vontade e forem autorizados pela diretoria e que prestam serviços ou assistência de forma voluntária à associação.
- VII – **Colaboradores**, aqueles que expressarem vontade e forem aprovados pela diretoria.

**Parágrafo Único:** A admissão dos associados será decidida pela Diretoria executiva, e todos, deverão obedecer às obrigações sociais, deste estatuto e do Regimento Interno da AMPARA.

**Art. 8º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar para os cargos eletivos;
- II – Participar das reuniões nas assembleias gerais.

AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, N° 98, CENTRO - ARAXÁ/MG  
TEL. 34- 3612-1611

a) Todos associados terão direito a voto nos processos eletivos, entretanto, somente poderão ser votados em processos eletivos da associação, aqueles indicados pela diretoria executiva, mediante termo formal.

III – É direito do associado desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação por escrito, dirigida ao Presidente da diretoria executiva da AMPARA, quando assim desejar;

IV – Convocar assembleia geral extraordinária, com o mínimo de 25% dos associados constantes do art.7º, I, II, e VII, que estejam em dia com suas obrigações sociais, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;

V – Participar e Cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

VI – Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

VII – Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo.

VIII – Se beneficiar da assistência, prestada pela associação.

**Art. 9º. São deveres dos associados:**

I – Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições estatutárias e regimentais, decisões das Assembleias Gerais e determinações dos órgãos da administração;

II – Comparecer às assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;

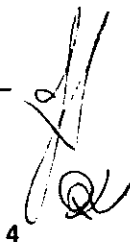
III – Acatar as determinações da Diretoria.

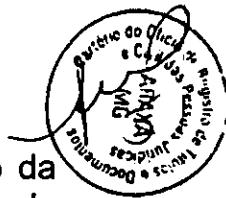
a. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

IV – Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

V – Acatar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

  
4



VI – Ser atuante e comprometido com toda “equipe” de trabalho da Ampara não medindo esforços para propagar a eficiência e atuação da Ampara em benefício dos assistidos.

VII – Manter sempre atualizado com a diretoria executiva nome, endereço, e-mail e telefone;

X – Zelar pela sede, pelos bens materiais e imateriais da Ampara ficando responsável por sua conservação.

XI – Manter seu decoro e possuir uma conduta ilibada condizente com a essência social, legal e moral da associação.

a) Os associados estarão sujeitos, mediante avaliação, proposta e notificação da diretoria a sofrer as penalidades de:

1. Advertência
2. Suspensão
3. Exclusão do quadro de associados

XI – O associado será notificado da penalidade aplicada em caso de infração e terá direito ao prazo de 5 dias para propor sua defesa, em observância ao princípio do contraditório, a qual, será avaliada pela diretoria.

XII – Em caso de omissão do associado em sua defesa será mantida a decisão e aplicada a penalidade, neste caso, o associado poderá responder por perdas e danos em conformidade com a legislação aplicável aos danos que houver causado à associação.

**Art. 10º.** Os associados da entidade não respondem diretamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos ônus e encargos financeiros e/ou multas e taxas geradas por demandas trabalhistas, previdenciários, sociais, indenizatórias, que sejam de obrigação exclusiva das decisões da gestão composta pela diretoria, eventualmente assumidas em nome da associação.

**Art. 11º.** Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidades relacionadas ao ideal e valores da associação, desde que autorizado e aprovado, pela diretoria executiva.

§ 1º. Será desfilado o associado que:

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

- I - Deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;
- II - Praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- III - Não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

§ 3º. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação, desde que aprovado e autorizado pela diretoria executiva;

§ 4º. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de ser votado ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exceto se já tiver ocupando o cargo.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º. A AMPARA será administrada por:

- I – Assembleia Geral
  - a. Ordinária
  - b. Extraordinária
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13º. As Assembleias Gerais, são órgãos soberanos da AMPARA, que constituir-se-ão dos associados que tiverem em dia com seus deveres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14º. As assembleias são convocadas:

- I – Pelo presidente da Diretoria Executiva – Ordinária e Extraordinária
- II – Pela diretoria executiva – Extraordinária, através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria executiva

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, N°98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



III – Pelo Conselho Fiscal – Extraordinária, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva

IV – Por 25% dos associados previstos nos incisos I, II e VI do art. 7º deste Estatuto - Extraordinárias – que tiverem em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** O Presidente da Diretoria Executiva terá um prazo de 07 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

**Art. 15º.** As assembleias – Ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria Executiva.

### DO EDITAL

**Art. 16º.** Serão Convocados por edital, com 7 dias de antecedência, afixado em local visível na sede da Ampara e em outros locais designados pela diretoria executiva, nas redes sociais da associação e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- I – Local de realização
- II – Data
- III – hora (1ª e 2ª convocação)
- IV – Assuntos que serão tratados.

**Art. 17º.** As assembleias serão realizadas:

- I – Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- II – Em 2ª convocação ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

**Art. 18º.** Nas assembleias – Ordinárias e Extraordinárias somente os associados poderão votar.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

**Art. 19º.** Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 20º.** A assembleia geral ordinária será realizada no mês de fevereiro de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I – Apresentação do balanço e das contas do ano findo;
- II – Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III – Previsão Orçamentária para o ano iniciante;
- IV – Plano de atividades para o ano iniciante;
- V – Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

a. – Os membros que ocuparem cargos na diretoria executiva e no conselho fiscal da AMPARA, terão mandatos por prazo indeterminado que poderão ser renovados e/ou indicados de 2 em 2 anos, por deliberação e validação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

b. – Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal poderão deixar seus cargos, se assim desejarem, após decorrido o período de 2 anos, mediante apresentação de requerimento assinado pelo membro em questão, o qual será apresentado em assembleia, pelo Presidente executivo da diretoria devendo ser validado pela assembleia geral.

VI – A diretoria executiva indicará novo membro que queira ocupar o cargo deixado em aberto, o qual deverá ser validado pela assembleia geral ordinária.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de ordem da Assembleia para cumprimento de novas eleições para os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, essa ocorrerá de 2 em 2 anos, em conformidade com as regras definidas em Regimento Interno da AMPARA;

VII – Os cargos não poderão ser cumulativos;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, N.º 98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL. 34- 3612-1611

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a AMPARA, sob qualquer pretexto ou alegação.

**Art. 21º.** É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da AMPARA, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

**Art. 22º.** A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à assembleia geral ordinária.

**Art. 23º.** Compete à Assembleia Geral:

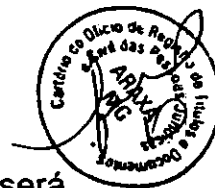
- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar o regimento interno;
- VIII – Convocar novas eleições;
- IX – Nomear ou indicar novos membros para Diretoria Executiva.

### **Das Nomeações e Eleições**

a) A convocação da assembleia geral poderá ocorrer quando houver Renúncia de 75% dos membros da diretoria de forma conjunta ou individual, ocasião em que ficará automaticamente convocada assembleia para aprovação da nomeação de novos membros.

b) A convocação de uma nova eleição, se determinada pela assembleia, poderá ocorrer em outras situações estabelecidas no estatuto da associação, desde que estejam de acordo com a legislação aplicável.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



c) A nova eleição, quando determinada pela assembleia, será conduzida de acordo com as regras estabelecidas no estatuto e nos regulamentos internos da associação, e seguirá os princípios democráticos e de transparência.

d) A assembleia, em conjunto com membros remanescentes da diretoria e do conselho fiscal, ficará responsáveis por organizar todo o processo eleitoral, estabelecendo prazos, divulgando as candidaturas e conduzindo a votação de forma imparcial.

e) Os associados interessados e aptos em concorrer aos cargos da diretoria deverão apresentar suas candidaturas de acordo com os procedimentos no prazo de 5 dias úteis.

f) A eleição será realizada em assembleia geral, com a participação dos associados aptos a votar, conforme estabelecido no estatuto da associação.

g) Após a realização da nova eleição, se determinado pela assembleia, e a apuração dos votos, os novos membros eleitos assumirão seus respectivos cargos na associação.

XI - Se houver impossibilidade ou recusa do vice-presidente em assumir a presidência ou, caso o presidente se afaste por motivos de renúncia, incapacidade ou morte, será convocada uma nova eleição para preenchimento do cargo vago.

XII – Pode ocorrer nova Eleição por deliberação da assembleia geral ordinária e extraordinária, se assim entenderem necessário, após cumprido os mandatos de 2 anos da diretoria ou do Presidente, e convocados conforme rege o estatuto.

**Art. 24º.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

**Art. 25º.** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 25% dos associados quites com as obrigações sociais.

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Art. 26º.** A Diretoria Executiva será composta de:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – Presidente Benemérito, se indicado pela diretoria executiva.
- IV – 1º Secretário
- V – 2º Secretário
- VI – 1º Tesoureiro
- VII – 2º Tesoureiro

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

**Art. 27º.** A Diretoria Executiva poderá criar comissões de trabalho, denominados departamentos, sempre que for necessário.

**Parágrafo Único** – Os Componentes dos departamentos serão escolhidos pela Diretoria Executiva

**Art. 28º.** Caberá a Diretoria Executiva:

- I – Administrar a Ampara, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da diretoria Executiva;
- II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da diretoria executiva;
- III – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas atividades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente referendadas em Assembleia Geral Extraordinária;
- IV – Reunir-se sempre que necessário;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



- V – Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- VI – Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;
- VII – Autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados;
- VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados em assembleia geral extraordinária;
- IX – Auxiliar o Presidente da diretoria executiva em suas necessidades administrativas;
- X – Nomear e indicar os associados beneméritos e honorários;
- XI – Validar e Aprovar o ingresso de associados à associação;
- XII – Aplicar penalidades previstas neste estatuto em caso de descumprimento;
- XIII – Convocar uma reunião ordinária mensal.

OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado

**Art. 29º.** O mandato da diretoria poderá ser renovado de 2 em 2 anos, após ser aprovado pela assembleia geral.

**Art. 30º.** Em caso de renúncia de um membro da diretoria, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, indicando claramente sua intenção através de termo sua ação de se afastar-se do cargo.

**Art. 31º.** Poderá ocorrer a exclusão de um membro da diretoria ou conselho fiscal, após notificação prévia justificada e mediante concessão do prazo de 5 dias para defesa, nos seguintes casos:

I – Por decisão da maioria dos votos dos demais diretores, em casos de condutas ilícitas e/ou em desconformidade com o previsto neste estatuto e regimentos internos da associação; por negligência de deveres, ou por qualquer outro motivo que possa colocar em risco a integridade ou os interesses da associação.

II – Em casos de omissão no desempenho das atividades inerentes ao cargo assumido e/ou diante ausências reiteradas e injustificadas em 3 reuniões ordinárias da diretoria, caso em que a exclusão, deverá ser

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

realizada mediante deliberação da assembleia geral convocada especificamente para esse fim.

**Parágrafo Primeiro:** O membro da diretoria que for excluído perderá imediatamente todos os direitos e prerrogativas do cargo, devendo cessar suas atividades como membro da diretoria e não representar mais a associação em nenhuma instância, sob pena de indenização por perdas e danos.

**Parágrafo Segundo:** Caso ocorra a renúncia ou exclusão de um membro da diretoria, a Diretoria poderá designar um substituto temporário para ocupar a vaga até a próxima eleição regular, de acordo com as disposições estabelecidas no estatuto e regulamentos internos da associação.

### DO PRESIDENTE

**Art. 32º.** Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamento Interno, decisões das Assembleias, do órgão a que estiver filiada e da diretoria executiva;
- II – Administrar e representar a AMPARA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos;
- III – Dirigir a AMPARA, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno;
- IV – Zelar pelos bens da AMPARA;
- V – Orientar os associados;
- VI – Convocar reuniões da Diretoria Executiva, instalando-as e presidindo-as;
- VII – Convocar assembleias gerais, instalando-as e presidindo-as
- VIII – assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da secretaria e da tesouraria;
- IX – Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- X – Assinar com o 1º secretário as correspondências oficiais;
- XI – Assinar os cheques e pagamentos juntamente com o 1º tesoureiro ou a quem delegar poderes com o apoio da diretoria executiva;

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

- XII – Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria executiva, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da AMPARA;
- XIII – Em casos graves ou de urgência, decidir “ad. referendum” levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria executiva e/ou assembleia geral extraordinária;
- XIV – Elaborar e executar programas anuais de atividades, sempre com a apoio da diretoria executiva;
- XV – Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a AMPARA, com aprovação da diretoria executiva;
- XVI – Nomear as comissões de trabalho, denominadas departamentos, previamente autorizado pela diretoria executiva e;
- XVII – Delegar poderes.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato da diretoria poderá ser renovado 2 em 2 anos, após ser aprovado pela assembleia geral.

I – A cada prazo de 2 anos do mandato de Presidente, se a assembleia entender pela **NÃO RENOVAÇÃO DO MANDATO**, será necessário convocar novas eleições, cumprindo para tanto, todas as formalidades e prazos previstos neste estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de afastamento do presidente da associação por motivo de incapacidade comprovados, o vice-presidente assumirá automaticamente o cargo de presidente, exercendo todas as atribuições e responsabilidades inerentes à função, pelo período de afastamento do presidente.

I - O afastamento por incapacidade deverá ser formalmente comunicado ao vice-presidente e à Diretoria, por meio de um termo escrito ou atestado médico, que deverá conter as informações pertinentes ao período estimado de afastamento e quaisquer detalhes relevantes para a gestão da associação durante esse período.

II - A substituição do presidente por motivos de incapacidade será temporária e vigorará exclusivamente durante o período de afastamento do presidente, cessando automaticamente após seu retorno.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

III - Durante o período de substituição do presidente, o vice-presidente terá plenos poderes e autoridade para tomar todas as decisões necessárias para o bom funcionamento da associação, inclusive representando-a em atos e eventos externos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo estatuto e regulamentos internos.

III - Caso o vice-presidente também se encontre impossibilitado de assumir a função de presidente devido a incapacidade ou outros impedimentos, caberá à Diretoria da associação deliberar e indicar um substituto temporário, nos limites deste estatuto até novas eleições.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento do Presidente da AMPARA, a sucessão no cargo será realizada da seguinte forma:

I - O vice-presidente da associação assumirá automaticamente o cargo de presidente, assumindo todas as responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo e será efetivada de maneira imediata, visando assegurar a continuidade das atividades e o funcionamento regular da associação.

II - O empossamento ao cargo deverá ser comunicado formalmente aos associados, funcionários e demais partes interessadas, para que fiquem cientes da mudança na liderança da associação.

III - Caso o vice-presidente esteja impossibilitado de assumir a presidência ou se o cargo estiver vago, a sucessão deverá ser definida em deliberação da Assembleia Geral, obedecendo as regras estabelecidas no estatuto e regulamentos internos da associação, em conformidade com a legislação aplicável.

IV - Durante o período de transição, a diretoria e demais membros da associação deverão garantir a continuidade das atividades e a tomada de decisões necessárias para o funcionamento regular da associação.

V - A sucessão deverá ser realizada de forma transparente e participativa, respeitando os princípios democráticos e os interesses da associação.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



VI - Em memória ao presidente falecido, a associação poderá organizar cerimônias, homenagens ou outras atividades que expressem o reconhecimento e a gratidão pelos serviços prestados à associação.

### DO VICE PRESIDENTE

**Art. 33º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

### DO PRESIDENTE BENEMÉRITO

**Art. 34º.** O cargo de "Presidente Benemérito" poderá ser conferido aos antigos presidentes da associação em reconhecimento pelos serviços prestados, como forma de honra e como uma posição de conselheiro e apoio à instituição mediante decisão e aprovação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que o Presidente Benemérito será indicado pela Diretoria Executiva e empossado em Assembleia Geral.

I – O cargo somente será preenchido se houver a indicação da Diretoria Executiva.

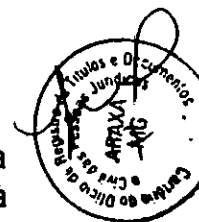
**Parágrafo Segundo:** Serão direitos dos Presidentes Beneméritos:

I – Expressar suas opiniões e dar conselhos à atual diretoria e aos demais membros da associação, com base em sua experiência e conhecimento adquiridos durante seu mandato como presidente.

II – Participar de reuniões da diretoria, assembleias gerais e outros eventos relevantes, a fim de compartilhar sua expertise, contribuir com ideias e auxiliar na tomada de decisões.

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, N.º 98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



III – Receber honras e reconhecimentos especiais por parte da associação, como forma de destacar sua contribuição dedicada à liderança durante seu mandato como presidente.

IV – Representar a associação em eventos, cerimônias e atividades oficiais, quando solicitado pela diretoria, a fim de preservar e fortalecer a imagem e a reputação da instituição.

**Parágrafo Terceiro** – A nomeação para o cargo de "Presidente Benemérito" será proposta pela diretoria executiva.

**Parágrafo Quarto** – O "Presidente Benemérito" manterá o cargo enquanto preservar a conduta condizente com o decoro e os valores da associação. A honraria poderá ser revogada pela Assembleia Geral a qualquer tempo e nas seguintes hipóteses:

I – Caso o "Presidente Benemérito" seja alvo de processo criminal e sua culpabilidade seja comprovada;

II – Se o "Presidente Benemérito" adotar condutas que violem os princípios éticos e os valores da associação, comprometendo a sua imagem e integridade;

**Parágrafo Quinto** – A revogação do cargo de "Presidente Benemérito" será deliberada pela Assembleia por maioria dos votos, após a devida análise e consideração das circunstâncias.

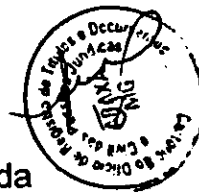
### DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

**Art. 35º.** Compete ao 1º Secretário:

- I – Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da secretaria;
- II – Cadastrar os associados, deliberar em seu regimento interno e zelar pelo fichário correspondentes;
- III – Preparar as correspondências oficiais da AMPARA, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;
- IV – Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria;
- V – Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria Executiva e realização das eleições;

Cartório do Office do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



- VI – Redigir e afixar na sede da AMPARA, Editais das convocações da Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- VII – Lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII – Lavrar atas das assembleias gerais;
- IX – Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e assembleias, dos trabalhos da secretaria ou sempre que solicitado;
- X – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- XI – Comparecer às reuniões e assembleias.

## DO SEGUNDO SECRETÁRIO

**Art. 36º.** Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

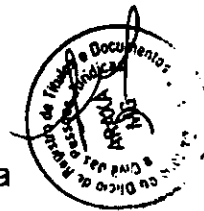
## DO PRIMEIRO TESOUREIRO

**Art. 37º.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Apresentar durante a assembleia geral ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo, e, o orçamento do ano iniciante (previamente aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
- II – Apresentar, sempre que solicitado, balancetes financeiros à diretoria executiva e ao conselho fiscal;
- III – Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da tesouraria supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectivas escriturações, fazendo executar as providências concernentes;
- IV – Ter sob sua guarda os livros contábeis da AMPARA;
- V – Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques ou ordens bancárias para pagamentos;
- VI – Efetuar pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611



- VII – Depositar o dinheiro da AMPARA no Banco determinado pela Diretoria Executiva;
- VIII – Auxiliar o presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- IX – Comparecer às reuniões e Assembleias.

## DO SEGUNDO TESOUREIRO

**Art. 38º.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- III – Comparecer às reuniões e assembleias.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 39º.** O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira e administrativa da AMPARA.

**Art. 40º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Aconselhar a diretoria executiva nas suas dificuldades financeiras;
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas dúvidas;
- III – Fiscalizar a situação financeira e contábil da AMPARA;
- IV – Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente referendados em Assembléia Geral Ordinária;
- V – Fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- VI – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;
- VII – Comparecer às reuniões de Assembleias.

**Art. 41º.** O Conselho fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

- I – 03 membros efetivos
- II – 03 membros suplentes

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

**Art. 42º.** Serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho fiscal, o Presidente e o Secretário

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir – se – á sempre que necessário, e, obrigatoriamente sempre no mês de fevereiro para aprovação do balanço geral e as contas Executivas.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

– **Art. 43º.** Constitui patrimônio da AMPARA:

- I – Os bens móveis;
- II – Os bens imóveis;
- III – Os rateios;
- IV – As doações;
- V – Os repasses dos poderes públicos;
- VI – As rendas de eventos promocionais, sociais e esportivos;
- VII – As rendas de aplicação financeiras;
- VIII – Projetos escritos, aprovados e executados pela instituição;
- XI – E outras rendas, provenientes de fontes e receitas.

**Parágrafo Primeiro** – A Ampara, poderá conclamar a participação das comunidades na manutenção de seu trabalho de assistência a criança, adolescentes, adultos e idosos e PCDs, com câncer e de assistência social, com objetivo de múltipla campanha de atividades, inclusive através de operações de telemarketing, com objetivo único de arrecadação de fundos e condições sustentáveis à manutenção dos seus objetivos.

**Parágrafo Segundo** – A AMPARA poderá para atingir os seus objetivos, celebrar termos de convênio e parcerias com poderes públicos e privados.

**Parágrafo Terceiro** – A AMPARA para resguardar a sua idoneidade, se obriga a apresentar, juntamente com todas as suas propostas de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, certidões de

regularidade de situação, perante aos órgãos federais, estaduais, municipais e previdenciários.

**Parágrafo Quarto** – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44º.** A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

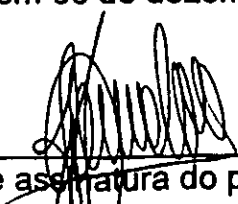
**Art. 45º.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

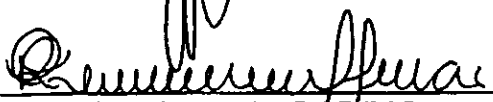
**Art. 46º.** A Ampara poderá participar dos Conselhos de Direitos Municipais, bem como, fazer indicações dos respectivos conselheiros.

**Art. 47º.** Os casos omissos neste estatuto e no regimento interno serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 06/12/2023.

Araxá, em 06 de dezembro de 2023

  
Nome e assinatura do presidente

  
Visto do advogado OAB/MG:

OAB/MG. 109.836

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ/MG  
AV. SENADOR MONTANDO, Nº.98, CENTRO – ARAXÁ/MG  
TEL.34- 3612-1611

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



PROTOCOLO Nº 90772 - Registro nº 5892 - Av 31  
Livro A105 - Folha 228v/240v - Data 14/12/2023  
Concepção: Emol: R\$ 0,00 - TFI: R\$ 0,00 - Recomp: R\$ 0,00 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 0,00 - Códigos: 8101-0(1), 0201-0(1), 6801-0(1), 8101-0(25)

  
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: HHV26115

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5061345378232032

Quantidade de atos praticados: 28

Ato(s) praticado(s) por: Carlos Cesar Pereira - Substituto

Emol.: R\$ 0,00 - TFI: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



# Lista de Presença – Assembleia para aprovação de alteração do Estatuto das Ampara

Data: 06/12/2023

Horário: 18h/18:30

Local: Sede – Avenida Senador Montandon, 98, Centro, Araxá - MG

| Nome                                 | CPF            | Assinatura                       |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 01. Kaua Maria e Silva               | 598824506-44   | Kaua Maria e Silva               |
| 02. Leônidas de Paiva Borges         | 434.269.566-91 | Leônidas de Paiva Borges         |
| 03. Fani Aparecida Feres             | 358.387366-15  | Fani Aparecida Feres             |
| 04. Jose Carlos Ferrreira            | 250.329256-91  | Jose Carlos Ferrreira            |
| 05. Rachel Garcia Schmidt            | 825.658.306-10 | Rachel Garcia Schmidt            |
| 06. Antonio Augusto Paiva            | 392281266-04   | Antonio Augusto Paiva            |
| 07. <del>de Humberto (papelão)</del> | 461070106-53   | <del>de Humberto (papelão)</del> |
| 08. Mariana Gomes Machado e Silva    | 245477108-05   | Mariana Gomes Machado e Silva    |
| 09. Wlome Aparecida Lustosa          | 04780375622    | Wlome Aparecida Lustosa          |
| 10. Jennifer Estefani N. Dias        | 141.030.156-75 | Jennifer Estefani N. Dias        |
| 11. MTE Wlome Aparecida Lustosa      | 724.605.616-91 | MTE Wlome Aparecida Lustosa      |
| 12. Jany Alva Pereira                | 135.636.746-12 | Jany Alva Pereira                |
| 13.                                  |                |                                  |
| 14.                                  |                |                                  |
| 15.                                  |                |                                  |

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

Rua Urbano Viela, 125 - Centro - Araxá/MG - CEP: 38183-280  
Telefone (34) 3662 9857

E-mail: conselho.suplicio@araxa.org.br



**AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ-MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores (as) Associados (as)

O Presidente da AMPARA, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 13º a 20º, c/c Art.23º, d, do Estatuto convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia **05 de fevereiro de 2024** na **sede da instituição**, localizada na Avenida Senador Montandon, 98, centro, Araxá-MG, iniciando-se os trabalhos às **18h em primeira chamada** e às **18:30 em segunda chamada** para tratar da seguinte pauta:

**I – Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.**

Desde já dá ciência a todos interessados que a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, biênio 2024 – 2026 – em conformidade com o Art. 23º do Estatuto – Em sendo Competência da Assembleia Geral, conforme alínea “e” – Os associados interessados e aptos em concorrer aos cargos da diretoria deverão apresentar suas candidaturas de acordo com os procedimentos no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital que se deu no dia 22/01/2024.

Portanto, **candidatos à nova gestão, devem enviar ofício/documento, com intenção de pleito até dia 29 de janeiro de 2024**

Araxá, 22 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE HUMBERTO GONÇALVES**  
**PRÉSIDENTE - AMPARA**

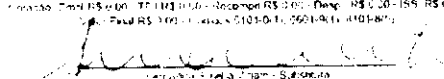
AMPARA – Associação de amparo às pessoas com câncer de Araxá  
Avenida Senador Montandon, 98 Centro Araxá, MG (34) 36121611  
CNPJ. 21566636/0001-75 Inscrição Estadual: Isento



Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2º Oficial Substituto  
Araxá/MG



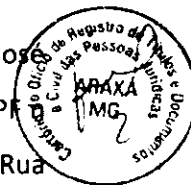
|                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PROTOCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32<br>Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024                                                                  |  |
| Emolpo: Emol. R\$ 0,00 - TFD: R\$ 0,00 - Recupera: R\$ 0,00 - Disp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00<br>Total: R\$ 0,00 - Valor: R\$ 0,00 - Data: 09/02/2024 - Araxá-MG |  |
| <br>Fernanda Amélia Viriato - Substituta                                    |  |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA<br>Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG                          |  |
| SELO DE CONSULTA: HMK99626<br>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4347943149898149                                                                                             |  |
| Quantidade de autos praticados: 8<br>Atos(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta<br>Emol. R\$ 0,00 - TFD: R\$ 0,00<br>Valor Final: R\$ 0,00  |  |
| Consulte o valor desta Seção em: <a href="https://recoj.tjmg.br">https://recoj.tjmg.br</a>                                                                      |  |





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMPARA-ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DA CIDADE DE ARAXÁ DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2024, às 18:00 horas reuniram-se a Av. Senador Montandon, nº 98, Centro, nesta cidade de Araxá-MG, CEP: 38183-214, reuniram-se, nos termos dos Art. 13º e 19º, do Estatuto Social, e de conformidade com o edital de convocação do dia 22 de janeiro de 2024, às 18h em primeira chamada e às 18:30 em segunda chamada, os membros associados constituintes da AMPARA- associação de amparo às pessoas com câncer de Araxá, para Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo da seguinte pauta: I – **Apresentação do balanço e das contas do ano findo**; II – **Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo**; III – **Previsão Orçamentária para o ano iniciante**; IV – **Plano de atividades para o ano iniciante**; V – **Eleição, renovação e ou nomeação de mandatos e posse dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal**. Para presidir a assembleia, foi nomeada pela mesma, Juliana Gonçalves Machado e Silva e Lúcia Maria e Silva para secretariá-la. Iniciamos os trabalhos, a presidente pediu à Lúcia Maria e Silva que fizesse a leitura do Edital de convocação da presente assembleia, o qual foi fixado na Av. Senador Montandon, nº 98, Centro, nesta cidade de Araxá-MG, CEP: 38183-214, nos perfis de redes sociais da instituição, nos grupos de comunicação dos associados e no site oficial. Após a leitura do edital, a presidente falou sobre a importância da Assembleia Geral Ordinária e deliberou sobre a pauta do dia. Foi feita a apresentação, pelo tesoureiro Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior, do balanço e das contas da Ampara do ano de 2023 as quais foram aprovadas aprovada por unanimidade. Foi feita a apresentação do relatório das atividades realizadas no ano de 2023, pelo Presidente José Humberto Gonçalves, a qual teve ciência da assembleia. Foi feita a apresentação da previsão orçamentária para o ano de 2024, pelo tesoureiro Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior, a qual foi aprovada por unanimidade. Foi apresentada pela presidente da assembleia e coordenadora da instituição, Juliana Gonçalves Machado e Silva, o plano de atividades para o ano de 2024 obtendo ciência da assembleia. Foi feita a leitura dos candidatos aos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, após leitura dos ofícios de interesse de pleito, e a votação foi iniciada com cada associado. Foi finalizada a votação. Com vinte e três votos ficou eleita e empossada a relação de dirigentes da diretoria executiva e conselho fiscal qualificada a seguir: **Diretoria Executiva: Presidente: José Humberto Gonçalves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão



universal de bens, natural de Patos de Minas-MG, nascido em 30/06/1963, filho de José Maria Gonçalves e de Maria Camila Ferreira, Técnico em eletrônica, portador do CPF nº 461.070.106-053 e identidade nº 13.200.552 – SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº227, Bairro Santo Antônio, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Vice - Presidente: : José Luciano da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, natural de Araxá - MG, nascido em 09/014/1970, filho de José Luciano da Silva e Maria Madalena Alexandre da Silva, Técnico de processos, portador do CPF nº 724.602.616-91 e identidade nº MG,5.509.942 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Tia Nica, 220, Vila São Pedro, Araxá -MG, CEP 38.183.082; **Primeira Secretária: Natália Júlia da Costa**, brasileira, casada, natural de Araxá, MG, nascido em 06/10/1989, filho de José Adalberto da Costa e Rosângela de Fátima dos Anjos, médica, portador do CPF nº 002.712.246-81, e identidade 14.323-734 residente e domiciliado à Rua José Carneiro de Melo, 195, Bairro Leda Barcelos, Araxá, MG, CEP 38.183-312 **Segundo Secretário: Bruno Dias Batista**, brasileiro, solteiro, natural de Araxá – MG, nascido em 11/12/1980, filho de Paulo César Batista e Eunice Maria Dias Batista, portador do CPF 011.952.776-60, e identidade MG MG-10.257.122 residente e domiciliada à Rua Benedito Simões Borges, 65, apto 401, bairro Vila Silvério, Araxá, MG, CEP 38.184-049; **Primeiro Tesoureiro: Antônio Augusto Diniz Paiva Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo - SP, nascido em 15/09/1960, filho de Antônio Augusto Diniz de Paiva e Alba de Queiroz Paiva, Veterinário, portador do CPF nº 392.281.266-04 e identidade nº 1.076.453 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Ferreira dos Santos, nº35, Bairro Jardim Pedro Pezzuti, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Segunda Tesoureira: Rachel Garcia Schmidt**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 17/01/1965, filha de Benedito Monteiro Schimdt e Maria Terezinha Garcia Schmidt, portadora do CPF nº 825.658.306-10 e identidade nº M- 3.173.623, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Lázaro Ferreira dos Santos, nº35, Bairro Jardim Pedro Pezzuti, Araxá -MG, CEP 38182-126; **Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro Fiscal: José Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 26/06/1974, filho de Maria das Mercês Ferreira, Aposentado, portador do CPF nº 250.329.256-91 e identidade nº M-1.118.060 - SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Das Rosedas, nº110, Bairro Parque das Flores, Araxá -MG, CEP 38.183-658; **Segundo**

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



**Conselheiro Fiscal: Clevis Donizete Borges**, brasileiro, casado, natural de Araxá - MG, nascido em 15/11/1955, filho de José Borges e Oraidia Maria Borges, publicitário, portador do CPF nº 260.661.806-34 e identidade nº M 3070231SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Almeida Campos, 180/501, centro, Araxá-MG, CEP 38.182-222;

**Terceiro Conselheiro Fiscal: Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, casada, natural de Araxá, MG, nascida em 25/08/1959, filha de João Lourenço da Silva e Maria Madalena da Silva, XXXXX, portador de CPF no. 273.847.216-87 e RG no. MG 2623548, residente e domiciliado na Rua Onilda de Fátima Lemos, Residencial Quintas do Lago, Araxá, MG, CEP 38.180-792.

**Primeira Conselheira Fiscal Suplente: Fani Aparecida Feres**, brasileira, Solteira, natural de Passos- MG, nascida em 03/05/1961, filha de José Veridiano Feres e Nair Aparecida Feres, Assistente Social portadora do CPF nº 358.387.366-15 e identidade nº M- 1.628.900, SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Álvaro Silva nº30, Bairro Vila Estância , Araxá -MG, CEP 38182-368;

**Segundo Conselheiro Fiscal Suplente: Paulo Max Magalhães**, brasileiro, Solteiro, natural de Araxá- MG, nascida em 25/06/1967, filho de Pio Magalhães Carneiro e de Maria Helena Carneiro, mecânico, portador do CPF nº 591.617.606-68 e identidade nº MG 6.179.109 - SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Cláudio Silveira, nº 35, Bairro Jardim Europa, Araxá -MG, CEP 38.161-764;

**Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente: Fátima Maria Boaventura**, brasileira, divorciada, natural de Araxá- MG, nascida em 30/05/1959, filha de Benedito Baltazar Boaventura e Rosalina Araújo Boaventura, pedagoga, portadora do CPF nº 551.667.766-15 e identidade nº MG- 8.776.459 , residente e domiciliado à Rua Nivea Maria Newnam, 140 Bairro Novo Pão de Açúcar, Araxá -MG, CEP 38184.824; Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a assembleia, me pediu que lavrasse a ata, que após lida e aprovada por unanimidade, de acordo com o artigo 20º do estatuto, fica assinado por mim, secretaria convidada, e pela sra. presidente da mesa, enquanto que os demais assinarão a lista de presença que segue anexa. Araxá-MG, 05 de fevereiro de 2024.

Presidente da Mesa

Secretária da Mesa

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

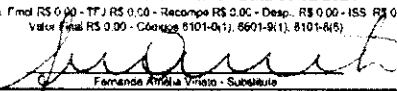
Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
1ª Oficiala Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

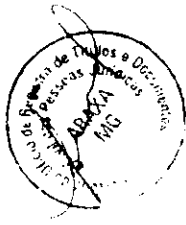


|                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32</b><br><b>Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024</b><br>Cotação Emol: R\$ 0,00 - TFI: R\$ 0,00 - Recomp: R\$ 0,00 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00<br>Valor Final: R\$ 0,00 - Código 9101-0(1), 6601-9(1), 8101-6(5) |  |
| <br>Fernanda Amélia Viriato - Substituta                                                                                                                                                  |  |
| <b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b><br>Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG                                                                                                                                 |  |
| <b>SELO DE CONSULTA: HMK99626</b><br><b>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4347943149898149</b>                                                                                                                                                                                             |  |
| Quantidade de atos praticados: 8<br>Atos(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta<br>Emol.: R\$ 0,00 - TFI: R\$ 0,00<br>Valor Final: R\$ 0,00<br>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>   |  |
|                                                                                                                                                                                          |  |





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO  
ÀS PESSOAS COM CÂNCER DA CIDADE DE ARAXÁ DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA  
DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026.

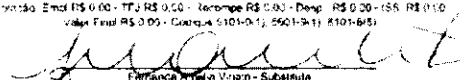


1. [Handwritten Name] CPF 332.211.34-17
2. [Handwritten Name] CPF 1.094.705-24
3. [Handwritten Name] CPF 079.087.32-22
4. [Handwritten Name] CPF 197.441.240-17
5. [Handwritten Name] CPF 833.113.11-15
6. [Handwritten Name] CPF 131.522.22-11
7. [Handwritten Name] CPF 229.999.99-99
8. [Handwritten Name] CPF 55.555.55-21
9. [Handwritten Name] CPF 33.333.33-50
10. [Handwritten Name] CPF 11.111.11-52
11. [Handwritten Name] CPF 22.222.22-11
12. [Handwritten Name] CPF 33.333.33-11
13. [Handwritten Name] CPF 44.444.44-11
14. [Handwritten Name] CPF 141.030.156-35
15. [Handwritten Name] CPF 22.222.22-34
16. [Handwritten Name] CPF 33.333.33-11
17. [Handwritten Name] CPF 44.444.44-11
18. [Handwritten Name] CPF 55.555.55-11
19. [Handwritten Name] CPF 66.666.66-11
20. [Handwritten Name] CPF 77.777.77-11
21. [Handwritten Name] CPF 88.888.88-11
22. [Handwritten Name] CPF 99.999.99-11
23. [Handwritten Name] CPF 33.333.33-11
24. [Handwritten Name] CPF
25. [Handwritten Name] CPF
26. [Handwritten Name] CPF
27. [Handwritten Name] CPF
28. Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado CPF                       
OFICIALA
29. Fernanda Amélia Viriato CPF                       
1ª Oficial Substituta
30. Carlos César Pereira CPF                       
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG

[Handwritten Signature]

Cartório do Ofício do Registro de Títulos  
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
1ª Oficial Substituta  
Carlos César Pereira  
2ª Oficial Substituto  
Araxá/MG



|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO Nº 91009 - Registro nº 5892 - Av 32</b><br><b>Livro A106 - Folha 210v/213 - Data 09/02/2024</b><br><small>Emol: R\$ 0,00 - T.F.J: R\$ 0,00 - Recomeço: R\$ 0,00 - Disp: R\$ 0,20 - ISS: R\$ 0,10<br/>Valor Final: R\$ 0,30 - Cód. de Ato: 5101-0-1; 5501-0-1; 6101-0-1</small> |  |
| <br><small>Fernanda Amélia Viriato - Substituta</small>                                                                                                                                                  |  |
| <b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b><br><small>Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG</small>                                                                                                                                |  |
| <b>SELO DE CONSULTA: HMK99626</b><br><b>CODIGO DE SEGURANÇA: 4347943149898140</b>                                                                                                                                                                                                           |  |
| <small>Quantidade de atos praticados: 8<br/>Atos praticados por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta<br/>Emol: R\$ 0,00 - T.F.J: R\$ 0,00<br/>Valor Final: R\$ 0,00<br/>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></small>  |  |
|                                                                                                                                                                                                        |  |

